

**Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral de Justiça,  
Desembargadora Denise Oliveira Cezar**

**Excelentíssima Senhora Juíza Corregedora Clarissa Costa de Lima**

**URGENTE**

**REF. EXPEDIENTE 022487-0300/04-0**

## **REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO**

Os **OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, representados pela Associação dos Oficiais de Justiça do RS – **ABOJERIS** e pelo **SINDOJUS-RS** - Sindicato dos Oficiais de Justiça do RS, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em razão de todos os fatos já expostos no presente expediente:

Considerando a audiência realizada na Corregedoria-Geral de Justiça, no dia 01/06/2018, com as Juízas Corregedoras Dra. Rosana Garbin e Dra. Clarissa Costa de Lima;

Considerando que, naquela oportunidade, a CGJ estipulou um prazo de 30 dias para a conclusão dos pareceres;

Considerando que a Petrobras adotou novo formato na política de ajuste de preços desde 3 de julho do ano passado, inclusive com ajustes diários. **Desde então, o preço da gasolina comercializado nas refinarias acumula alta de 58,76%**; (fonte: <https://g1.globo.com/economia/noticia/petrobras-anuncia-reajuste-no-preco-da-gasolina-e-do-diesel-nas-refinarias.ghtml>)

Considerando esses reiterados aumentos nos combustíveis, frente ao **auxílio condução defasado e vinculado ao salário básico**, o qual enfrenta perdas históricas acima de 80%;



Considerando que o último cálculo do auxílio condução data de 1997, com a criação dos juizados especiais. Desde então, novas atribuições somaram-se ao cargo e às despesas de locomoção dos Oficiais de Justiça, como a criação da Lei Maria da Penha, das atribuições de Avaliador, das internações compulsórias e da assunção de atribuições advindas do Juizado da Infância e Juventude, as quais já têm sido executadas pelos Oficiais de Justiça;

Considerando que a **tabela de despesas de condução pagas pelas partes sofreu decréscimo injustificável**, através do Provimento 040/2015, o qual não indeniza corretamente as diligências realizadas, ambos já amplamente demonstrados no presente expediente;

Considerando que os Oficiais de Justiça têm utilizado sua verba alimentar para prover a prestação jurisdicional, que deveria ser dever do Estado;

Considerando a situação **insustentável, calamitosa, caótica e emergencial** enfrentada pelos Oficiais de Justiça;

Requer:

1) COM URGÊNCIA, audiência com as Juízas Corregedoras Dra. Rosana Garbin e Dra. Clarissa Costa de Lima;

2) o imediato provimento dos requerimentos referentes ao auxílio condução e às despesas de condução, formulados pela ABOJERIS no presente expediente;

Nesses termos.

Pede deferimento.

Sirlan da Rosa Cruz

Presidente